



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

2

029

=LEI Nº 1.461, DE 07 DE AGOSTO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$6.500.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.03-Comissão Municipal de Esportes

4 0 0 0

Despesas de Capital

4 1 0 0

Investimentos

4 1 1 0

Obras e Instalações.....Cr\$5.000.000,00;

02.32-Serviço de Saúde-Sector Médico

4 0 0 0

Despesas de Capital

4 1 0 0

Investimentos

4 1 2 0

Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$1.000.000,00;

02.40-S.U.R.M.-Iluminação Pública

4 0 0 0

Despesas de Capital

4 1 0 0

Investimentos

4 1 1 0

Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000,00.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr\$6.500.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado - neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE AGOSTO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração